CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Processo administrativo: [NÚMERO]/2026

1. IDENTIFICAÇÃO, OBJETO E ENQUADRAMENTO

1.1. Órgão contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Herval. Unidade requisitante: Gabinete da Presidência.
1.2. Constitui objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista, e compartimento de bagagens apto ao atendimento dos deslocamentos institucionais habituais de aproximadamente quatro pessoas, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência.
1.3. Natureza: aquisição de bem permanente, com entrega integral em parcela única, destinada à incorporação ao patrimônio do Poder Legislativo. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado. A seleção será realizada mediante pregão eletrônico no ComprasBR, em disputa aberta, com julgamento pelo menor preço do item único, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.4. Quantitativo: uma unidade. Unidade de fornecimento: veículo completo, pronto para circulação regular, nos termos das obrigações de documentação e entrega aqui definidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Herval, composta por nove vereadores, não dispõe atualmente de automóvel oficial próprio para atendimento de suas atividades externas. Os deslocamentos vinculados a reuniões, capacitações, visitas técnicas e demais compromissos institucionais são realizados mediante meios particulares ou transporte coletivo, conforme a disponibilidade e as circunstâncias.
2.2. De acordo com a demanda formalizada, as viagens envolvem habitualmente aproximadamente quatro pessoas, razão pela qual a capacidade de cinco ocupantes é compatível com o uso ordinário identificado. A solução deve, ainda, permitir o transporte seguro de malas e materiais de trabalho, sem ocupação de assentos ou rebatimento dos bancos traseiros.

2.3. A contratação fundamenta-se no DFD, no ETP e na pesquisa de preços já realizada e validada, integrantes do processo. Esses documentos registram a necessidade institucional, a solução de transporte e a formação do valor estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O fornecimento deverá abranger veículo automotor de passeio, novo e zero-quilômetro, sem uso anterior como veículo de demonstração, com documentação de origem e identificação compatíveis com a condição de primeiro fornecimento, admitidos apenas os deslocamentos inerentes à fabricação, à logística e à entrega.

3.2. São características mínimas do objeto:

a) capacidade para cinco ocupantes, incluído o condutor, com cintos de segurança e apoios de cabeça conforme as exigências legais aplicáveis;

b) carroceria fechada, com quatro portas laterais de acesso aos ocupantes e acesso próprio ao compartimento de bagagens;

c) motorização e transmissão aptas à circulação urbana e rodoviária, sem exigência de cilindrada, potência, marca, modelo ou tipo específico de câmbio, desde que cumpridas as normas de trânsito e os demais requisitos do edital;

d) sistema de climatização do habitáculo e direção assistida, elétrica ou hidráulica;

e) equipamentos obrigatórios de segurança e circulação exigidos para veículos novos comercializados no Brasil, incluindo freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e airbags, na extensão legalmente aplicável;

f) vidros e travas com funcionamento regular, iluminação, sinalização, pneus, estepe ou solução homologada pelo fabricante e demais equipamentos previstos na legislação;

g) compartimento de bagagens separado da área de ocupação ou integrado à carroceria, com capacidade aferida em configuração normal de uso dos cinco assentos, sem necessidade de rebatimento de bancos;

h) pintura e acabamento de linha de produção, com cor de catálogo a ser indicada na proposta, sem preferência por cor ou acabamento que restrinja indevidamente a competição;

i) manual do proprietário em português, documentação de garantia, conjunto de chaves fornecido originalmente pelo fabricante e demais itens de série da versão ofertada.

3.3. A capacidade mínima do compartimento de bagagens será de 400 (quatrocentos) litros, conforme informação técnica oficial do fabricante para a configuração de cinco lugares em utilização.

3.4. O volume será demonstrado por catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante referente à versão ofertada, com indicação do método de medição quando disponível. Havendo métodos distintos, a equivalência deverá ser demonstrada por documentação técnica, utilizando-se a mesma configuração de assentos e os mesmos limites de carga do compartimento. Não se admitirá equiparação baseada apenas em impressão visual ou preferência subjetiva.

3.5. Não serão exigidos requisitos de motorização, dimensões, distância entre eixos, câmbio, rodas ou equipamentos acessórios que não tenham relação comprovada com a necessidade administrativa. Eventuais exigências adicionais somente poderão ser incorporadas mediante justificativa técnica e verificação de sua repercussão sobre a competição.
3.6. O veículo terá garantia de fábrica com prazo temporal mínimo de 12 (doze) meses. Serão aceitos os limites de quilometragem usuais do fabricante, desde que expressamente informados na proposta e na documentação oficial. Não se exige garantia sem limite de quilometragem. Quando houver limite, a cobertura observará o prazo ou a quilometragem, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios.

4. QUANTIDADE, PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A quantidade de uma unidade corresponde à necessidade inicialmente identificada, sem previsão de aquisições adicionais no âmbito deste objeto.
4.2. Não haverá parcelamento material do fornecimento, pois o veículo constitui unidade funcional indivisível para fins de entrega, recebimento, garantia e responsabilização contratual.
4.3. O julgamento será pelo menor preço global do item único, entre propostas que atendam integralmente às especificações e condições do edital. Não se admitirá avaliação por preferências subjetivas de marca, desenho, acabamento ou versão.

5. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para o item único é de R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil novicentos e noventa reais) com data-base em 04/11/2026, conforme pesquisa de preços já realizada e validada, integrante do processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. As fontes, os valores coletados, a metodologia e os documentos de suporte são os constantes da pesquisa de preços integrante dos autos, à qual este Termo de Referência se reporta, sem necessidade de repetir o levantamento.
5.3. A estimativa refere-se ao fornecimento completo, compreendendo o veículo, tributos, transporte, primeiro emplacamento, licenciamento e demais obrigações atribuídas à contratada.
5.4. O valor do item 5.1 será reproduzido no edital e no cadastro do ComprasBR. Não serão aceitas propostas que permaneçam acima do orçamento estimado após negociação.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

6.1. A proposta deverá indicar preço total em reais, marca, modelo, versão, ano/modelo, combustível, transmissão, prazo de entrega, garantia e descrição ou referência documental das características exigidas.
6.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante suficiente para verificar os requisitos mínimos, inclusive a capacidade do compartimento de bagagens.

6.3. O preço deverá compreender veículo, tributos, transporte até Herval/RS, documentação e providências de primeiro emplacamento e licenciamento atribuídas à contratada, sem cobrança posterior de valores acessórios.
6.4. A verificação de conformidade observará critérios objetivos e poderá compreender diligências para esclarecer informações já apresentadas, respeitadas as regras legais sobre julgamento, saneamento e igualdade entre licitantes.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento.
7.2. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Herval, Rua XV de Novembro, nº 537, em horário previamente agendado com o fiscal designado.
7.3. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, limpo, com todos os itens contratados, sem avarias, acompanhado da nota fiscal, dos manuais, das chaves e da documentação necessária ao registro e circulação.
7.4. Compete à contratada providenciar e custear o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Herval/RS, inclusive taxas e atos documentais necessários, conforme exigências do órgão de trânsito. A contratante fornecerá tempestivamente os documentos institucionais indispensáveis ao procedimento.
7.5. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a entrega, com justificativa e comprovação. A comunicação não importa prorrogação automática do prazo nem exoneração de responsabilidade.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por responsável designado, para conferência inicial da integridade física, identificação do veículo e documentação.
8.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação do atendimento às especificações contratadas, conferência de marca/modelo/versão, chassi, capacidade de ocupantes e bagagens, equipamentos obrigatórios, funcionamento e regularidade documental.
8.3. Havendo desconformidade, o fiscal registrará a ocorrência e notificará a contratada para correção ou substituição, sem ônus para a Administração, em até 15 (quinze) dias corridos, ressalvada necessidade de prazo distinto devidamente motivada e formalmente aceita.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, divergências ocultas ou obrigações de garantia. O pagamento dependerá do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa.

9. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS

9.1. A garantia observará o prazo temporal mínimo de 12 (doze) meses e o eventual limite de quilometragem admitido no item 3.6, com condições declaradas na proposta. Seu marco inicial deverá constar expressamente da documentação, sem consumir o prazo de cobertura durante período anterior à entrega à Câmara. Se a ativação pelo fabricante ocorrer antes, a contratada assegurará cobertura complementar equivalente para preservar o prazo contratado, respeitada a quilometragem informada.

9.2. A contratada fornecerá informações completas sobre a rede autorizada, canais de acionamento, procedimentos para agendamento e condições de manutenção da garantia.

9.3. Os reparos cobertos pela garantia, inclusive peças e mão de obra, não gerarão ônus à Câmara. A contratada receberá e acompanhará as solicitações e informará, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação, o encaminhamento à rede autorizada e a previsão fundamentada de atendimento. As exclusões de cobertura deverão ser expressamente demonstradas.

9.4. Revisões periódicas, combustível, seguro, conservação e manutenção não cobertos pela garantia constituem despesas operacionais da Câmara, a serem planejadas e executadas conforme a legislação e os controles internos aplicáveis.

9.5. Se defeito coberto impedir a circulação segura, a contratada providenciará e custeará a remoção para a rede autorizada e a devolução, diretamente ou pelo serviço de assistência do fabricante. Os deslocamentos para revisões periódicas e manutenções não cobertas caberão à Câmara. Não se exige oficina em município ou raio específico, evitando restrição territorial indevida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto integralmente, no prazo, local e condições pactuados, assumindo riscos e custos de transporte e disponibilização até o recebimento.

10.2. Fornecer veículo correspondente à marca, modelo e versão ofertados, com equipamentos, acessórios e documentação exigidos.

10.3. Realizar as providências de primeiro emplacamento e licenciamento que lhe são atribuídas, mantendo a contratante informada sobre eventuais exigências documentais.

10.4. Corrigir irregularidades e substituir o bem quando legal ou contratualmente exigível, sem repassar custos à Administração.

10.5. Prestar informações e apresentar documentos solicitados pela fiscalização; manter as condições de habilitação exigidas durante a execução.

10.6. Responder por danos decorrentes de sua atuação e observar as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis, na forma da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar responsáveis pela gestão e fiscalização, disponibilizar informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto e acompanhar a execução.

11.2. Realizar conferência e recebimento do veículo, comunicar desconformidades e exigir as correções cabíveis.
11.3. Efetuar a liquidação e o pagamento nas condições estabelecidas, após o cumprimento das obrigações contratuais.
11.4. Providenciar incorporação patrimonial, controles de utilização, guarda, seguro e planejamento de despesas de operação e manutenção.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Presidência designará os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento, entre os agentes disponíveis, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e a segregação das funções de maior risco. As atribuições serão identificadas no ato de designação, sem exigência de setor específico.
12.2. A fiscalização acompanhará o prazo, conferirá o veículo e os documentos, registrará eventual irregularidade e formalizará os recebimentos. Poderá utilizar checklist simples, comparando a nota fiscal, a proposta e as especificações deste Termo de Referência. A conferência não exige laudo técnico especializado de rotina; dúvida relevante sobre conformidade ou segurança será submetida à Presidência para obtenção do esclarecimento ou apoio necessário.
12.3. As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico com comprovação de recebimento. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

13. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O fornecimento será aferido por unidade integralmente entregue e aceita, não havendo medições periódicas ou pagamentos parciais pelo simples andamento da entrega.
13.2. A nota fiscal deverá identificar o veículo fornecido e o valor contratado. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de documentação regular e o recebimento definitivo, observadas as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.
13.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação regular, mediante transferência bancária à contratada, respeitada a ordem cronológica legal. Não haverá pagamento antecipado.
13.4. Erros na nota fiscal ou documentos indispensáveis à liquidação serão comunicados para saneamento, com registro dos efeitos sobre os prazos. A mera irregularidade fiscal superveniente não autoriza retenção de pagamento por fornecimento regularmente executado e recebido, sem prejuízo da notificação, das sanções e das demais providências legais. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis.
13.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária observará o IPCA, desde o vencimento até o efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

14. VIGÊNCIA, PREÇO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Por se tratar de fornecimento de escopo predefinido, a vigência inicial será de 120 (cento e vinte) dias, contada da divulgação do contrato no PNCP, com observância do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 em caso de não conclusão do objeto no período inicialmente previsto.
14.2. O preço será fixo nos primeiros doze meses contados da data-base do orçamento estimado, indicada no item 5.1. Transcorrido o interregno legal, o reajuste de obrigações ainda não executadas observará o IPCA, na forma do edital e do contrato, preservado o reequilíbrio nas hipóteses legais.
14.3. Alterações contratuais dependerão de fundamento legal, justificativa e formalização pelo instrumento adequado, vedada modificação que descaracterize o objeto licitado.
14.4. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a entrega integral de bem comum e o pagamento somente após o recebimento definitivo. A dispensa não afasta a garantia de fábrica nem as responsabilidades legais da contratada.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação da decisão.
15.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento).
15.3. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida; a inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
15.4. A aplicação de penalidades dependerá de apuração da conduta e de procedimento legalmente adequado, vedada dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato e fundamento. As multas compensatórias observarão o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, sem cumulação compensatória pelo mesmo fato.
15.5. Declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e outras infrações graves poderão ensejar multa compensatória de 10% sobre o valor contratual ou da proposta adjudicada, conforme a conduta e o estágio do procedimento, sem prejuízo das sanções restritivas. As multas observarão os limites do art. 156, § 3º, e o procedimento previsto no edital e no contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa será atendida pela seguinte classificação: unidade orçamentária1.01 Poder Legislativo Municipal; ação/projeto 1002 Aquisição de Veiculo,natureza da despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente; fonte 1500 – recursos não vinculados de Imposto. A disponibilidade será registrada nos autos pelo responsável pela execução orçamentária da

Câmara, ainda que o apoio contábil seja prestado externamente, com prévio empenho para a execução e observância das regras de encerramento do exercício.

16.2. A confirmação da disponibilidade orçamentária é distinta da pesquisa de preços já validada e deverá considerar o valor efetivo da contratação.

17. SUSTENTABILIDADE E CONTROLES DE UTILIZAÇÃO

17.1. O veículo deverá cumprir os requisitos ambientais e de emissões aplicáveis aos automóveis novos comercializados no Brasil, observada a documentação e a homologação exigidas pelos órgãos competentes.

17.2. Após a incorporação patrimonial, caberá à Câmara disciplinar o uso institucional do veículo, autorização de viagens, identificação de condutores, quilometragem, abastecimento, seguro, guarda e manutenção, inclusive destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de serviços de conservação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O edital, a proposta vencedora e o contrato integrarão a disciplina da contratação, preservada a compatibilidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação pertinente e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Herval, 19 de Novembro de 2026.

_____

Sabrina Soza

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

gov.br Documento assinado digitalmente
EDINALDO FRANCISCO AZEVEDO
Data: 19/11/2026 16:35:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Edinaldo Francisco Azevedo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval